



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## LEI Nº 588, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a adequação orçamentária, para atendimento da lei federal 14.399/2022."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), para atendimento da lei federal nº 14.399/2022.

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à lei nº 559, de 22 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.08.02. Departamento de Cultura

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1302. Cultura, Retrato da Terra

13.392.1302.2076. Manutenção de Atividades de Fomento à Cultura

R\$50.200,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$50.200,00

719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$50.200,00

**Art. 3º.** Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 4º.** Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor constante no artigo 1º, para reforço das dotações com recursos originados da aplicação financeira, e para atender a possibilidade de remanejamento de recursos, para o caso de não se cumprir o plano de ação proposto, conforme permissivo do art. 3º, § 8º, da LC 195/2022 e artigo 26, inciso IV do decreto federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Parágrafo único.** Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderão ser criadas novas modalidades de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

**Art. 5º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

### PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 29 / 08 / 2024

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08

Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

Medeiros, 29 de agosto de 2024.